

**RESOLUÇÃO Nº 008/2020**

**22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“INSTITUI O PADRÃO DE REDAÇÃO OFICIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO”**

**MICHELE LUANA FELTES**, Presidente da Câmara Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova:

**Art. 1º** O padrão de redação oficial da Câmara Municipal de São Martinho é instituído por meio desta resolução.

**Art. 2º** Todas as comunicações oficiais deverão seguir a fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento e deslocamento de acordo com os modelos anexos a esta resolução, conforme os documentos abaixo listados:

- I. Oficio Gabinete;
- II. Oficio Secretaria;
- III. Projeto de Lei;
- IV. Lei (apenas para a hipótese prevista na LOM);
- V. Projeto de Resolução;
- VI. Resolução;
- VII. Projeto de Decreto Legislativo;
- VIII. Decreto Legislativo;
- IX. Indicação;
- X. Moção;
- XI. Requerimento;
- XII. Pedido de Informações;

XIII. Emenda (substitutivo e subemenda);  
XIV. Recurso;  
XV. Ata e Ementa da Ata;  
XVI. Pauta da Sessão;  
XVII. Solicitação e Prestação de Contas de Diárias;  
XVIII. Portaria.

**Art. 3º** Os demais documentos, tais como, relatórios mensais de controle de despesas, pareceres exarados pelas comissões, licitações e suas variedades, contratos, licenças e autorizações, que possuem menor eventualidade ou possuem grande diversidade de espécies, deverão sempre que possível observar as seguintes disposições:

- I. Margens: Superior 5 cm, Inferior 2 cm, Esquerda 3 cm, Direita 2cm.
  - II. Fonte: Calibri;
  - III. Tamanho: 12;
  - IV. Espaçamento entre linhas 1,0 ou 1,5 a depender do documento;
  - V. Recuo na primeira linha: 0 cm ou 4cm a depender do documento;
  - VI. Títulos e assinaturas: Centralizados.
  - VII. Corpo do texto: Justificado;
  - VIII. Ementas: Com recuo de 8 cm em todo o texto.
-

**Art. 4º** - Os documentos de comunicações oficiais devem seguir os princípios da objetividade, formalidade, imparcialidade, padronização e máxima clareza.

**Art. 5º** - Esta Resolução passa a produzir efeitos a contar da data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.**

---

**MICHELE LUANA FELTES**

Presidente